

LEI Nº 3.581 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2014

Autoria: Poder Legislativo
Ver. Antonio Pereira

“Declara como ZONA DE INTERESSE SOCIAL os Núcleos Habitacionais existentes nas quadras 61 e 62, no bairro Cidade Nova, e dá outras providências”.

FABIANO WASHINGTON RUIZ MARTINEZ, Presidente da Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, nos termos do Art. 49, “a”, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam declarados como ZONA DE INTERESSE SOCIAL os Núcleos Habitacionais existentes nas quadras 61 e 62, no bairro Cidade Nova, todos no território do município de Santa Bárbara d'Oeste - SP.

Parágrafo único As declarações previstas no caput deste artigo tem como finalidade propiciar a assinatura de Convênio com a Secretaria da Habitação do Estado de São Paulo, por meio do denominado “Programa Cidade Legal”.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste, em 05 de fevereiro de 2014.

FABIANO W. RUIZ MARTINEZ
-Presidente-

Registrada na Diretoria Legislativa da Câmara Municipal, na data acima.

BRUNO RODRIGUES ARGENTE
- Diretor -

Projeto de Lei nº 161/2013
Autógrafo nº 172/2013